



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.715, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 6.017, de 10 de novembro de 2015, que Concede abono salarial, de caráter remuneratório, aos servidores públicos municipais investidos nas categorias funcionais descritas na presente Lei.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o inciso XV ao Art. 1.º da Lei n.º 6.017/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º ”

(...)

XV – Monitor.

..... ” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1.º de novembro de 2025.

Erechim/RS, 29 de outubro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.